



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano II | Edição nº 165

Total de Páginas: 018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o candidato aprovado no Concurso Público 001/2016, no cargo de **Médico**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação e do recebimento do AR (aviso de recebimento), não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Médico:

Classif.	Candidato	Inscrição
9º	Salma Godinho de Morais Rosa	45702831

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 14 de Março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 002/2019 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I – Conselheiros (as) do Poder Público:

- a) Milene Zampieri;
- b) Vera Lucia Costa da Silva.

II – Conselheiros (as) das Organizações da Sociedade Civil:

- a) José Roberto da Silva;
- b) Cleuza das Dores Batista de Paula.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será exercida pela Senhora Milene Zampieri.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I - subsidiar o plenário do CMDI para deliberação quanto ao cronograma e etapas da 3ª Conferência Municipal;
- II - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa
- III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - elaborar a proposta metodológica e a programação da 3ª Conferência Municipal;
- V - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da 3ª Conferência Municipal.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será Convocada via Portaria específica do CMDI.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2019

José Roberto da Silva
Presidente do CMDI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 002/2019 Processo Administrativo nº. 011/2019

Encontra-se aberto na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da frota do Poder Legislativo por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretária da Câmara.

A realização do pregão presencial será no dia: **28/03/2019** a partir das 09h30min, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 999 – centro, em nosso município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 12.810,00** (Doze Mil Oitocentos e Dez Reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada, junto ao setor de licitações na secretaria da

câmara, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br, na aba Portal da Transparência.

As autenticações por funcionários da Câmara ocorrerão até 1 hora antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 14 de Março de 2019.

Luiz Marcelo de Souza
Pregoeiro do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.

LOCAL: Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 999 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: **28/03/2019 a partir das 09h30**

O Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da frota do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria da Câmara.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 999, iniciando-se às 09h30min do dia **28/03/2019**.

Este edital segue a regra do art. 49, II da LC 123/2006, pois como se trata de aquisição de combustível para abastecimento da frota, faz-se necessário que o distribuidor esteja no próprio Município, a fim de dar eficiência à utilização do objeto licitado, contudo em cotação de preços realizado em todos os postos da cidade, verificou-se que não havia nenhum fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme determina o art. 3º, II da LC 123/2006.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da câmara Municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretária da Câmara, e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente na bomba da empresa vencedora dentro do perímetro urbano do município de forma contínua e ininterrupta, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

03 – O valor total estimado para tal contratação é de **R\$ 12.810,00 (Doze Mil Oitocentos e Dez Reais)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

02. Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
 - d) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
 - e) De pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de Vereadores e servidores do Poder Legislativo (art. 176-B da Lei Orgânica Municipal)
03. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

04. Aplicar-se-á a ME, a EPP e ao MEI as regras dos artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- c) O MEI, a ME ou a EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da empresa assinada pelo responsável conforme anexo IX, de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05. O não credenciamento por parte dos licitantes impedirá a realização de lances.

IV – DO PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Contabilidade em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês, juntamente com todas as requisições relativas ao fornecimento efetuado no período;
- b) Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, esta será devolvida para correção sendo restabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela Câmara Municipal do documento corrigido;
- c) Estão incluídas no preço todas as despesas ou custos que porventura possam recair sobre o objeto contratado;
- d) O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a câmara a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela câmara qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.
- e) O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente **até 5 dias úteis**, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua

parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 002/2019. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 002/2019. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações **Anexo I** deste Edital;
 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantias e tributos de qualquer natureza;
 - No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - Prazo de fornecimento dos produtos:** imediatamente após a entrega da requisição fornecida pelo funcionário responsável conforme determina Resolução nº 07 /2017.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;**
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou**

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- f) CPF e RG dos sócios-proprietários;
- g) Alvará/Certidão/Autorização do Corpo de Bombeiros para o exercício da atividade;
- h) Licença Ambiental ou equivalente;
- i) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portalempreendedor.gov.br;
- j) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneos ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme Anexo V

1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), conforme artigo 6.º, da Portaria 41, de 05 de novembro de 2013.

b) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou por outra empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará municipal de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- i) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da comissão de licitação, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.
- b) balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício do último exercício social;
Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.
- 03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas e se conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquela que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme anexo VI.**
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem a formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura da ata de registro de preço e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI – FORMA DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO

- a) Os combustíveis deverão ser fornecidos mediante requisição própria fornecida pela Câmara Municipal, assinada pelo Presidente ou servidor responsável, especificando a marca, modelo do veículo, placa, quilometragem, quantidade e tipo de combustível, nome do condutor do veículo, identificação do nome e assinatura do funcionário autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo abastecedor do veículo no Posto.
- b) Após preencher e assinar as requisições no ato do abastecimento, a contratada reterá a requisição.
- c) A cada abastecimento, a contratada emitirá um cupom fiscal correspondente e anotará o número da respectiva requisição.
- d) Quando do faturamento, a contratada encaminhará as vias originais das requisições, juntamente com a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s).

XII -GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Regulamento Técnico ANP em vigor.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretária da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato da Ata.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Câmara

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 165 – Sexta-feira, 15 de março de 2019

Pág. 09

Municipal, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo;
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Minuta de ata Registro de Preços
ANEXO IX	Declaração de Enquadramento como Mei, ME ou EPP.

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 14 de Março de 2019.

Luiz Marcelo de Souza
Pregoeiro do Poder Legislativo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM VALOR MÁXIMO R\$:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Máximo por Litro
01	3.000 litros	Gasolina Comum	R\$ 4,27

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados bancários da empresa:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SENHOR PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. ____ de _____ de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 165 – Sexta-feira, 15 de março de 2019

Pág. 011

cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 002/2019 JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019, da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019, da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, instaurado por esta Câmara Municipal, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 77.778.751/0001-68, com sede a Rua Paraná n.º 999 – Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 0000000, nos termos da Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123 14/12/2006 e n. 8.666, de 21/06/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2019, resolve registrar preços da Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, endereço _____, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____

_____, domicílio _____, conforme condições constantes no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial n. 002/2019 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretária da Câmara e especificações previstas no Edital e Anexos do Pregão Presencial para fins de registro de preço n.º 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A entrega do combustível deverá ocorrer de acordo com necessidade da Câmara, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento. Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente na bomba da empresa vencedora dentro do perímetro urbano do município de forma contínua e ininterrupta, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, encerrando-se em __/__/2019, sem prorrogação, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

O valor para aquisição do objeto do Processo é o que consta na proposta enviada pela **REGISTRADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

	Descrição	Estimativa de Uso	Valor por Litro
01	Gasolina Comum	3.000 Litros	R\$ xxxx

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente;

b) O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 5º dia útil, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da empresa vencedora;

c) A empresa não poderá suspender o fornecimento de combustível por motivo relacionado a atraso de pagamento inferior a 30 (trinta) dias (**Contados da data de entrega da NF/Fatura**).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a possível aquisição de combustíveis desta ata de registro de preço correrão no orçamento do Poder Legislativo na Dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-01 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- a) Para garantir o fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, a Câmara se compromete a solicitar previamente à Empresa, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos combustíveis;
- b) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a Empresa vencedora, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- c) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quinta;
- e) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- f) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Para garantir o fiel cumprimento da presente Ata, a Empresa se compromete a:

- a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação da Câmara e proposta apresentada até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a Câmara Municipal, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta Ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente;
- g) Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos da Câmara, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- h) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- i) Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CÂMARA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- j) Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- k) Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- l) Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Câmara ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.

m) A Empresa não poderá cobrar da Câmara preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor.

n) Abastecer os veículos sempre que necessário durante o horário de funcionamento do estabelecimento e enquanto viger esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 87 da Lei 8.666 de, acarretará a aplicação das seguintes sanções

I- advertência;

II- multa de 25 % sobre o valor total desta Ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1.1 – O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

1.2 – O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

1.3 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Câmara.

A presente Ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES INTEGRANTES

a) Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento desta Ata de Registro de Preço: o Edital de Licitação e seus anexos e demais documentos juntados pelos licitantes- Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

b) Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fornecedor obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____/____/____.

XXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA CÂMARA

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Testemunha da Câmara

Nome

CPF:

Testemunha da Fornecedorora

Nome: CPF:

ANEXO IX
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Referência: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa (nome, endereço, cnpj) se enquadra sob o regime legal de ME ou EPP, conforme conceito legal e fiscal do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios legais.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2019

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 0004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 18 de março de 2019, com início às 19h40, na Sala das Sessões, localizada na Rua Paraná, 983.

Assunto em pauta para discussão e deliberação:

Composição para escolha da Comissão Processante de Inquérito (CPI) - referente documentação protocolada nesta Casa de Leis, pelo vereador Edeval Gonçalves Azevedo Junior, com o CPF: 667.644.839-49, no dia 08 de março de 2019, às 09h45, onde o servidor público - Hamilton Rosa de Castro, nutricionista responsável o técnico PNAE-FNDE, com o CRN8-752, consta em carta de que há indícios de que houve superfaturamento na aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio da merenda escolar para as escolas municipais e CMEIS, no pregão presencial nº 003/2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 15 de março de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital